



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SEDUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
COMMAM – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Elpídio Ferreira da Silva, S/N – Sagrado Coração de Jesus, Bairro Adélia Giuberti – Colatina (ES)
Tel.: (027) 3177-7011

ATA 05/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022), realizamos a 3ª Reunião Ordinária de 2022 do COMMAM convocada pela Presidência do Conselho. Às 13h20 (treze horas e vinte minutos), iniciamos a reunião, em segunda convocação, no auditório do SANEAR. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colatina/ES (COMMAM), em sessão ordinária, presentes os seguintes conselheiros: **Edvaldo Almeida Vieira** (presidente) e **Carlos Covre Carnelli** (vice-presidente) como representantes da **SEDUMA** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; **Melise Alves Bravo Segatto** (membro titular) como representante da **SEMED** – Secretaria Municipal de Educação; **Nilo José Tardin** (membro titular) como representante da **ACODE** – Associação Colatinense de Defesa Ecológica; **Gustavo Conopca Lievore** (membro titular) como representante do **CAU/ES**- Conselho de Arquitetura e Urbanismo; **Alysson Roberto de Almeida** (membro suplente) do **CREA/ES** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; **Marcelo Moreira da Silva** (membro titular) como representante do **IFES/Colatina**; **Patrick Colombi** (membro titular) como representante da **SINDICER** - Sindicato das Indústrias de Cerâmica do ES; **Camilo Busato** (membro titular) representante do **IDAF** – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo; **Renan Catelan** (membro titular) como representante do **SINDIROCHAS** – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo; **Gabriela Dalla Bernardina** (membro suplente) representante da **ASSOCOL** (Associação das Construtoras e Loteadores de Colatina); Além dos conselheiros, estavam presentes: **Juliana Bondi Gomes** (representante da SEDUMA) como Secretaria-Executiva do Conselho; **Leonardo Lizardo** (representante da SEDUMA) e **Ana Carolyne Wandermurem de Souza** (representante da SEDUMA), como coordenadores do PROESAM – Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios; **Elber Galão** (representante da Cerâmica Líder), **Enzo Holzmeister** (representante da Empresa Luz e Força Santa Maria), **Vinicius Fontana** e **Alessandro Cosme** (representantes da Indústria Madeireira Colombo). **Justificaram ausência:** representante da **FINDES** – Federação da Indústrias do Espírito Santo; **Não**

participaram e não justificaram: representantes do Sanear, Secretaria Desenvolvimento e Infraestrutura Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Cia. Política Ambiental, CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas e OAB-ES/Colatina.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Presidência do Conselho declarou aberta a reunião ordinária, após a contagem dos participantes e verificação de que o número de presentes atendia ao mínimo estabelecido pelo regimento interno de maioria simples para segunda convocação. O presidente apresentou a pauta da reunião, a saber: **1) APROVAÇÃO DA ATA 02/2022 DA REUNIÃO ANTERIOR DE 14/06/2022; 2) PROCESSO Nº. 017326/2018 – EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A. Assunto:** Supressão de vegetação sem autorização prévia, em área pertencente ao Horto Florestal. **Requerimento:** Análise e julgamento de Recurso em face da decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente defesa administrativa apresentada pela Recorrente, contra auto de infração nº. 000564, relativo a aplicação de multa de 30 UPFMC. **3) PROCESSO Nº. 005843/2022 – INDÚSTRIA MADEIREIRA COLOMBO LTDA-ME. Assunto:** Descumprimento de condicionantes da Licença Ambiental de Operação. **Requerimento:** Análise e julgamento de Recurso em face da decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente defesa administrativa apresentada pela Recorrente, contra auto de infração nº. 1274/2020, relativo a aplicação de multa equivalente a 115 UPFMC. **Síntese dos fatos:** A interessada foi autuada por fazer funcionar atividade considerada potencialmente poluidora com Licença Ambiental vencida e pelo não atendimento das condicionantes da Licença Ambiental de Operação nº. 008/2016. **4) PROCESSO Nº. 004213/2022 – CERÂMICA LIDER LTDA. Assunto:** Realizar atividade de terraplanagem com volume de aterro, sem licença ambiental. **Requerimento:** Análise e julgamento de Recurso em face da decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente defesa administrativa apresentada pela Recorrente, contra auto de infração nº. 001281/2020, relativo a aplicação de multa equivalente a 115 UPFMC. O Presidente iniciou a reunião questionando se os conselheiros gostariam de fazer alguma observação sobre a 2ª Ata da Reunião Ordinária, realizada em 14 (quatorze) de junho (06) de 2022 (dois mil e vinte dois) que por unanimidade foi devidamente aprovada. Em seguida, o **processo nº. 017326/2018, da Empresa Luz e Força Santa Maria S/A** foi apresentado pelo advogado Enzo Holzmeister, representante da Empresa Santa Maria, que fez as considerações já explanadas no processo em trâmite, o Superintendente de Meio Ambiente Carlos Covre, foi o relator da Seduma e alegou que teve preocupações acerca da passagem dos cabos dos fios da rede elétrica, dr. Enzo disse que desde 2018 a empresa não passa mais com a rede elétrica dentro do Horto. **Deliberação:** o Presidente

Edvaldo sugere 04 (quatro) propostas a serem deliberadas. A 1ª opção seria a de supressão total da multa, que foi a escolha da conselheira Gabriela; a 2ª seria a redução de 70% da multa, escolha de Patrick e Renan; a 3ª seria a redução de 30% do valor da multa, escolha de Camilo e Alisson, já a 4ª foi a manutenção integral da multa, escolha feita por Nilo, Marcelo, Gustavo e Melise. Logo após, o **processo nº. 005843/2022, da Indústria Madeireira Colombo Ltda-ME** foi apresentado pelo advogado Vinícius Fontana, que fez a proposta aos conselheiros de anular o auto de infração, ou em caso negativo, que fosse reduzido a multa em 90%. **Deliberação:** O Presidente sugere votação em 2 (duas) opções: a 1ª, supressão total da multa, que foi a escolha da conselheira Gabriela, e a 2ª, que foi a **redução do valor da multa em 70%**, escolha da **maioria** dos conselheiros. A seguir, o processo **nº. 004213/2022, da Cerâmica Líder Ltda**, foi apresentado pelo Sr. Elber Galão, representante da Cerâmica, alegou que foram autuados por exercerem atividade de aterro em APP (área de preservação permanente), sendo que segundo ele, não possuíam aterro e sim restos de lajotas e cinzas que eram depositadas no local, por fim, solicitou que a multa fosse retirada, ou em caso negativo, que o valor fosse reduzido. O relator da Seduma, Carlos Covre, aduz que a Cerâmica está sim exercendo atividade de aterro conforme análise do fiscal. O conselheiro Gustavo alega que não tem clareza técnica nos autos, impossibilitando a análise para que seja feito o julgamento. Edvaldo sugere que o processo retorne para a **próxima pauta**, tendo em vista a insuficiência de dados para análise dos conselheiros. Por fim, os coordenadores do Proesan – Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e apoio aos Municípios apresentaram as metas do mês 03 que foram cumpridas pela SEDUMA, dentre elas estão: **Meta GDIT03** -Instituir comunicação com atualização periódica através de redes sociais com ações, notícias, fatos e eventos sobre meio ambiente em âmbito municipal e/ou regional; **Meta OBVE01** - Implementar grupo de trabalho para elaborar o plano municipal de mata atlântica, incluindo mudanças climáticas e apresentar relatório de execução do cronograma; **Meta GDVE02** - Aderir ao cadastro ambiental urbano (CAU), módulo gestor, do ministério do meio ambiente e incluir áreas do território do município; **Meta OBTR01** - Elaborar e publicar decreto municipal para enfrentamento à agenda das mudanças climáticas; **Meta GDTR09** - Comprovar a entrega do SNIS (sistema nacional de informações sobre saneamento) e do SINIR (sistema nacional de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos) no ano de 2022; **Meta GDAZ01** - Participar da capacitação técnica oferecida pela agerh, no primeiro quadrimestre de 2022, objetivando credenciar as secretarias municipais de meio ambiente para apoio ao preenchimento de formulário on line de regularização dos usuários dos recursos hídricos (requerimento de outorga e cadastro de segurança de

barragens de acumulação de água) e **Meta GDAZ03** Comprovar participação efetiva do município no comitê de bacia hidrográfica onde está inserido. Sem mais manifestações, a Presidência deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi por mim, **Juliana Bondi Gomes** _____ redigida e lida e, ao final, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

Edvaldo Almeida Viera(Titular)

SEDUMA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho

Carlos Covre Carnelli (Suplente)

SEDUMA – Superintendente de Meio Ambiente e Vice-Presidente do Conselho

Melise Alves Bravo Segatto(Titular)

SEMED- Secretaria Municipal de Educação

Nilo José Tardin (Titular)

ACODE – Associação Colatinense de Defesa Ecológica

Gustavo Conopca Lievore (Titular)

CAU/ ES – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo

Alysson Roberto de Almeida (Suplente)

CREA/ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Marcelo Moreira da Silva (Titular)

IFES'- Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina

Patrik Colombi (Titular)

SINDICER - Sindicato das Indústrias de Cerâmica do ES

Camilo Busato (Titular)

IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES

Renan Catelan (Titular)
SINDIROCHAS - Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais,
Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo

Gabriela Dalla Bernardina (Suplente)
ASSOCOL- Associação das Construtoras e Loteadores de Colatina

Leonardo Lizardo
SEDUMA

Ana Carolyne Wandermurem de Souza
SEDUMA